



RE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201430829

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200290032

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CONFRESA

Local

28 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.429-6	MTP2200290032	07/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.810.299-91	LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI	28/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

818.683.160-68	ROMULO ELIAS QUEDI	28/07/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NIRE:51201430829
CNPJ:20.525.962/0001-71

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ROMULO ELIAS QUEDI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa-MT, na Rua 03, Qd 106, Lt. 12A, S/N, Jardim do Édem, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, nascido á 16/11/1980, em Cascavel – PR, filho de Luiz Bertinato Elias Quedi e Oraides Maria Negrello Quedi, portador da cédula de identidade RG nº 1107945-2 SJ/MT e do CPF sob nº 818.683.160-68.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Rua Laranjinhas, S/nº, Qd. 65, Lt 04B, Sala A, Centro, Confresa – MT, CEP: 78.652-000, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201430829 e inscrita no CNPJ sob nº 20.525.962/0001-71, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela **TERCEIRA** vez, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do divórcio realizado em 30/04/2020, conforme certidão de divórcio realizado no Cartório do Paz e Notas de Confresa-MT. O Sócio **ROMULO ELIAS QUEDI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, o seu estado civil passa a ser divorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido na sociedade o Senhor **LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Governador Jose Fragelli, s/nº. Centro, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, portador do RG nº 950036 SSP/MT e do CPF nº 014.810.299.91, filho de Jorge Elias Quedi e Maria Bertinato Quedi, nascido aos 09/07/1944.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ROMULO ELIAS QUEDI**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o sócio ingressante,

1

acima qualificado, o qual dão entre si e perante a sociedade plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas.

Parágrafo único - O sócio ingressante, acima qualificado, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, solidariamente com os demais sócios, assumem inteira responsabilidade sobre o ATIVO e o PASSIVO da empresa, na forma da lei.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude da alteração acima, o capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando na sua totalidade para o sócio ingressante:

a) **LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI**, com 110.000 (cento e dez mil), no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: administração da sociedade caberá ao administrador não sócio o senhor, **ROMULO ELIAS QUEDI**, brasileiro, divorciado, empresário residente e domiciliado na cidade de Confresa-MT, na Rua 03, Qd 106, Lt. 12A, S/N, Jardim do Édem, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, nascido á 16/11/1980, em Cascavel - PR, filho de Luiz Bestinato Elias Quedi e Oraides Maria Negrello Quedi, portador da cédula de identidade RG nº 1107945-2 SJ/MT e do CPF sob nº 818.683.160-68, isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, e em contrato específico, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio (s).

CLÁUSULA SEXTA: O objeto da sociedade, será a prestação de serviço na área de construção civil, compreendendo todas as etapas de construção de edificações, preparação do canteiro de obras, terraplenagens, instalações elétrica e hidráulica sanitárias e de gás, obras de acabamento e pintura, a fabricação de artefatos de concreto, cimento e estruturas pré moldadas, o comércio varejista de ferramentas e ferragens, o comércio varejista de materiais de construção,

Projetos arquitetônicos, a intermediação na compra e venda de imóveis próprios e de terceiros casas, apartamentos, loteamentos de terras, terrenos, salões, salas comerciais, Locação/aluguel e administração de imóveis próprios e de terceiros residenciais e não residenciais e terras para exploração agropecuária, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção tais como esquadrias metálicas, o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após verificação no cadastro da empresa junto a Prefeitura Municipal da cidade de Confresa-MT, onde a empresa esta localizada, verificou-se que o endereço correto é: Rua Laranjeiras, Esq. Claudir Rocha, nº 22, Bairro Pavilhão, Confresa-MT, CEP: 78.652-000.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram o Reenquadramento da sociedade de Microempresa-ME como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio resolve, para melhor entendimento jurídico, consolidar num só instrumento, o contrato social, que de agora em diante, passará a vigor com a seguinte **redação:**

CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NIRE:51201430829
CNPJ:20.525.962/0001-71

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Governador Jose Fragelli, s/nº. Centro, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, portador

3



do RG nº 950036 SSP/MT e do CPF nº 014.810.299.91, filho de Jorge Elias Quedi e Maria Bertinato Quedi, nascido aos 09/07/1944.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Laranjeiras, Esq. Claudir Rocha, nº 22, Bairro Pavilhão, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201430829 e inscrita no CNPJ sob nº 20.525.962/0001-71, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede Rua Laranjeiras, Esq. Claudir Rocha, nº 22, Bairro Pavilhão, Confresa-MT, CEP: 78.652-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, na forma prevista, ficando na sua totalidade para o sócio ingressante.

a) **LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI**, com 110.000 (cento e dez mil), no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram o Reenquadramento da sociedade de Microempresa-ME como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade, será a prestação de serviço na área de construção civil, compreendendo todas as etapas de construção de edificações, preparação do canteiro de obras, terraplenagens, instalações elétrica e hidráulica sanitárias e de gás, obras de acabamento e pintura, a fabricação de artefatos de concreto, cimento e estruturas pré moldadas, o comércio varejista de ferramentas e ferragens, o comércio varejista de materiais de construção, Projetos arquitetônicos, a intermediação na compra e venda de imóveis próprios



e de terceiros casas, apartamentos, loteamentos de terras, terrenos, salões, salas comerciais, Locação/aluguel e administração de imóveis próprios e de terceiros, residenciais e não residenciais e terras para exploração agropecuária, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção tais como esquadrias metálicas, o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início de suas atividades em 26/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: administração da sociedade caberá ao administrador não sócio o senhor, **ROMULO ELIAS QUEDI**, brasileiro, divorciado, empresário residente e domiciliado na cidade de Confresa-MT, na Rua 03, Qd 106, Lt. 12A, S/N, Jardim do Édem, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, nascido á 16/11/1980, em Cascavel – PR, filho de Luiz Bestinato Elias Quedi e Oraides Maria Negrello Quedi, portador da cédula de identidade RG nº 1107945-2 SJ/MT e do CPF sob nº 818.683.160-68, isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, e em contrato específico, sempre de

5

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio (s).

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador **ROMULO ELIAS QUEDI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Confresa – MT. 28 de julho de 2022.

ROMULO ELIAS QUEDI
Sócio Retirante/Administrador não Sócio

LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI
Sócio ingressante

7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.429-6	MTP2200290032	07/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.810.299-91	LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI	28/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

818.683.160-68	ROMULO ELIAS QUEDI	28/07/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2553833 em 28/07/2022 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 20525962000171 e protocolo 220944296 - 27/07/2022. Autenticação: AF9C408162AA2DA51383DB2658CB52D7E7BDB6CF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/094.429-6 e o código de segurança gLdQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, de CNPJ 20.525.962/0001-71 e protocolado sob o número 22/094.429-6 em 27/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2553833, em 28/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.810.299-91	LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI	28/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
818.683.160-68	ROMULO ELIAS QUEDI	28/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.810.299-91	LUIZ BERTINATO ELIAS QUEDI	28/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
818.683.160-68	ROMULO ELIAS QUEDI	28/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2022, às 19:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/094.429-6.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

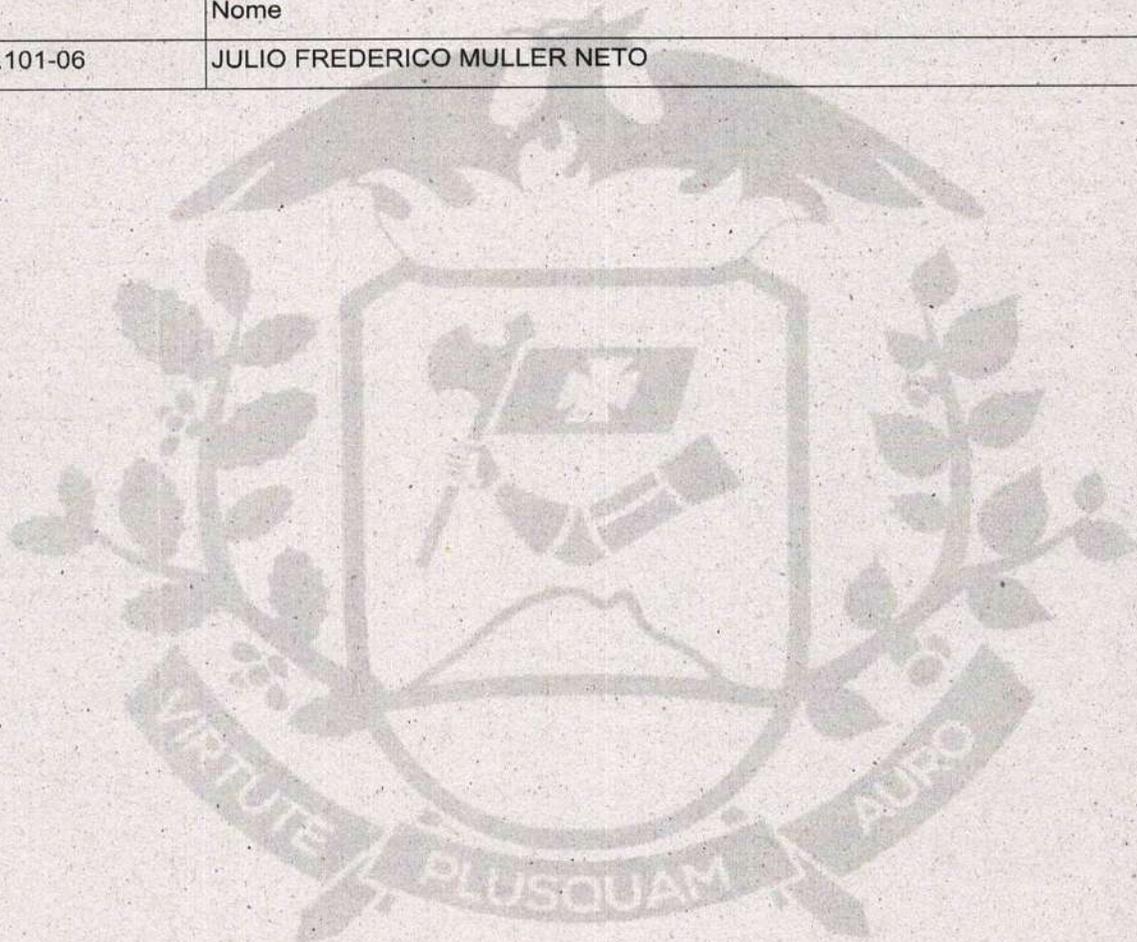
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 28 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2553833 em 28/07/2022 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 2052596200017-7, protocolo 220944296 - 27/07/2022. Autenticação: AF9C408162AA2DA51383DB2658CB52D7E7BDB6CF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/094.429-6 e o código de segurança GL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201430829

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2073340271

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONFRESA
Local

7 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2255475 em 08/05/2020 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 51201430829 e protocolo 200524607 - 05/05/2020. Autenticação: 4B5553EA1CBB8F78BEF9F6D75A53D5056798DF8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/052.460-7 e o código de segurança u9ad. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

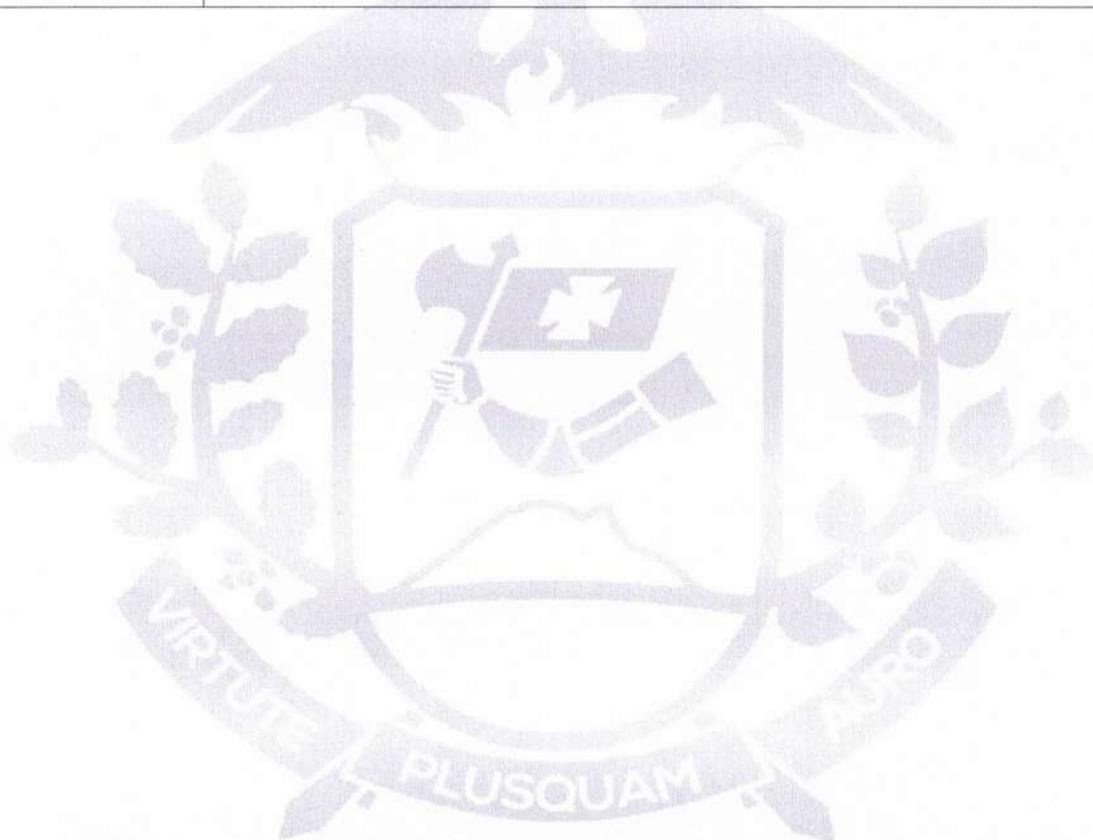
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/052.460-7	MTN2073340271	05/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
818.683.160-68	ROMULO ELIAS QUEDI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255475 em 08/05/2020 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 51201430829 e protocolo 200524607 - 05/05/2020. Autenticação: 4B5553EA1CBB8F78BEF9F6D75A53D5056798DF8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/052.460-7 e o código de segurança u9ad. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NIRE:51201430829
CNPJ:20.525.962/0001-71

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ROMULO ELIAS QUEDI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário residente e domiciliado na cidade de Confresa-MT, na Rua 03, Qd 106, Lt. 12A, S/N, Jardim do Édem, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, nascido á 16/11/1980, em Cascavel – PR, filho de Luiz Bestinato Elias Quedi e Oraides Maria Negrello Quedi, portador da cédula de identidade RG nº 1107945-2 SJ/MT e do CPF sob nº 818.683.160-68, e

MAYARA WANESSA MACHADO DA SILVA QUEDI, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Confresa-MT, na Rua 03, Qd 106, Lt. 12A, S/N, Jardim do Édem, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, , portadora da cédula de identidade RG nº 28197534 SESP/MT e inscrita junto ao CPF sob o nº 017.387.611-00, nascida aos treze dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e oitenta e oito, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, filha de José Batista da Silva e Claudete Machado.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** , com sede na Rua Laranjinhas , S/nº, Qd. 65, Lt 04B, Sala A, Centro, Confresa – MT, CEP: 78.652-000, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201430829 e inscrita no CNPJ sob nº 20.525.962/0001-71, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela **SEGUNDA** vez, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MAYARA WANESSA MACHADO DA SILVA QUEDI** , retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) para o sócio remanescente **ROMULO ELIAS QUEDI**, acima qualificado, o qual dão entre si e perante a sociedade plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas.

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255475 em 08/05/2020 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Nire 51201430829 e protocolo 200524607 - 05/05/2020. Autenticação: 4B5553EA1CBB8F78BEF9F6D75A53D5056798DF8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/052.460-7 e o código de segurança u9ad Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

Parágrafo único - O sócio remanescente, acima qualificado, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, solidariamente com os demais sócios, assumem inteira responsabilidade sobre o ATIVO e o PASSIVO da empresa, na forma da lei.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração acima, o capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando na sua totalidade para o sócio remanescente:

- a) **ROMULO ELIAS QUEDI**, com 110.000 (cento e dez mil), no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio resolve, para melhor entendimento jurídico, consolidar num só instrumento, o contrato social, que de agora em diante, passará a vigor com a seguinte **redação**:

CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NIRE:51201430829
CNPJ:20.525.962/0001-71

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROMULO ELIAS QUEDI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário residente e domiciliado na cidade de Confresa-MT, na Rua 03, Qd 106, Lt. 12A, S/N, Jardim do Édem, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, nascido á 16/11/1980, em Cascavel – PR, filho de Luiz Bestinato Elias Quedi e Oraides Maria Negrello Quedi, portador da cédula de identidade RG nº 1107945-2 SJ/MT e do CPF sob nº 818.683.160-68.

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255475 em 08/05/2020 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 51201430829 e protocolo 200524607 - 05/05/2020. Autenticação: 4B5553EA1CBB8F78BEF9F6D75A53D5056798DF8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/052.460-7 e o código de segurança u9ad. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Laranjinhas, S/nº, Qd. 65, Lt 04B, Sala A, Centro, Confresa – MT, CEP: 78.652-000, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201430829 e inscrita no CNPJ sob nº 20.525.962/0001-71, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede Rua Laranjinhas, S/nº, Qd. 65, Lt 04B, Sala A, Centro, Confresa – MT, CEP: 78.652-000.

SEGUNDA: O capital social no de 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, na forma prevista, ficando na sua totalidade para o sócio remanescente.

- a) **ROMULO ELIAS QUEDI**, com 110.000 (cento e dez mil), no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: O objeto da sociedade, será a prestação de serviço na área de construção civil, compreendendo todas as etapas de construção de edificações, preparação do canteiro de obras, terraplanagens, instalações elétrica e hidráulica, obras de acabamento e pintura, a fabricação de artefatos de concreto, cimento e estruturas pré-moldadas, o comércio varejista de ferramentas e ferragens, o comércio varejista de materiais de construção, Projetos arquitetônicos, serviço de topografia, a locação de veículos sem motorista, a intermediação na compra e venda de imóveis próprios e de terceiros (casas, apartamentos, loteamentos de terras, terrenos, salões, salas comerciais); Locação/aluguel e administração de imóveis próprios e de terceiros (residenciais e não-residenciais e terras para exploração agropecuária); Comércio de máquinas e implementos agrícolas, veículos; Produção agropecuária; Prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento agropecuário; Locação ou cessão de mão de obra a terceiros, parcerias ou convênios, com fins sociais ou não, com entidades nacionais ou internacionais, privadas ou públicas, para execução de

3



atividades de assistência técnica e extensão rural; Elaboração de projetos de assistência técnica e extensão rural nas áreas da agricultura, pecuária e meio ambiente; Elaboração de planos de desenvolvimento local ou regional; Assessoria, consultoria e planejamento nas áreas de agricultura, pecuária e meio ambiente; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; Agência de Publicidade; Comércio varejista de vidros e o Comércio varejista de materiais de construção tais como: esquadrias metálicas.

QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 26/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio ROMULO ELIAS QUEDI, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da



sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA QUARTA:O administrador **ROMULO ELIAS QUEDI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA:Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Confresa – MT. 05 de Maio de 2020.

ROMULO ELIAS QUEDI
- Sócio Administrador -

MAYARA WANESSA MACHADO DA SILVA QUEDI

Sócia retirante

6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255475 em 08/05/2020 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 51201430829 e protocolo 200524607 - 05/05/2020. Autenticação: 4B5553EA1CBB8F78BEF9F6D75A53D5056798DF8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/052.460-7 e o código de segurança u9ad Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

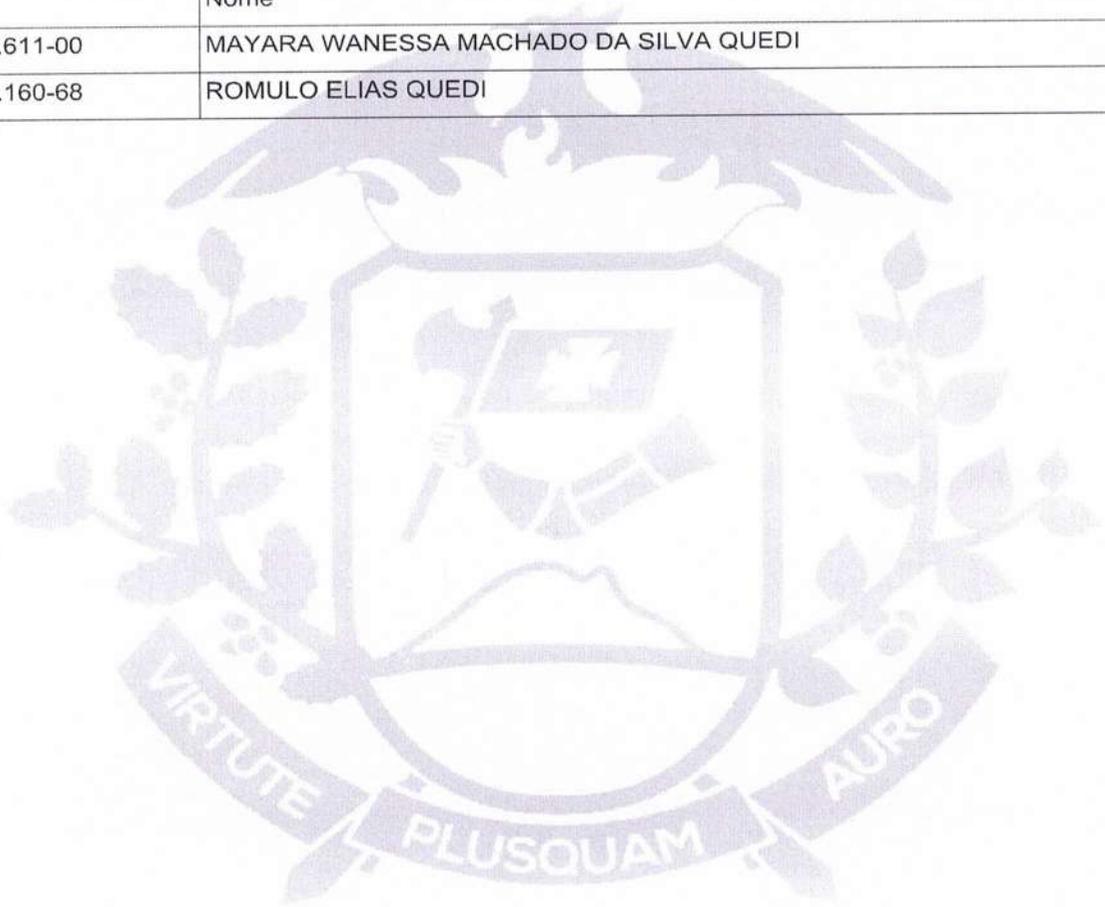
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/052.460-7	MTN2073340271	05/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.387.611-00	MAYARA WANESSA MACHADO DA SILVA QUEDI
818.683.160-68	ROMULO ELIAS QUEDI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255475 em 08/05/2020 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 51201430829 e protocolo 200524607 - 05/05/2020. Autenticação: 4B5553EA1CBB8F78BEF9F6D75A53D5056798DF8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/052.460-7 e o código de segurança u9ad Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, de NIRE 5120143082-9 e protocolado sob o número 20/052.460-7 em 05/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2255475, em 08/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
818.683.160-68	ROMULO ELIAS QUEDI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.387.611-00	MAYARA WANESSA MACHADO DA SILVA QUEDI
818.683.160-68	ROMULO ELIAS QUEDI

Cuiabá, sexta-feira, 08 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2020, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 20/052.460-7.

Página 1 de 1



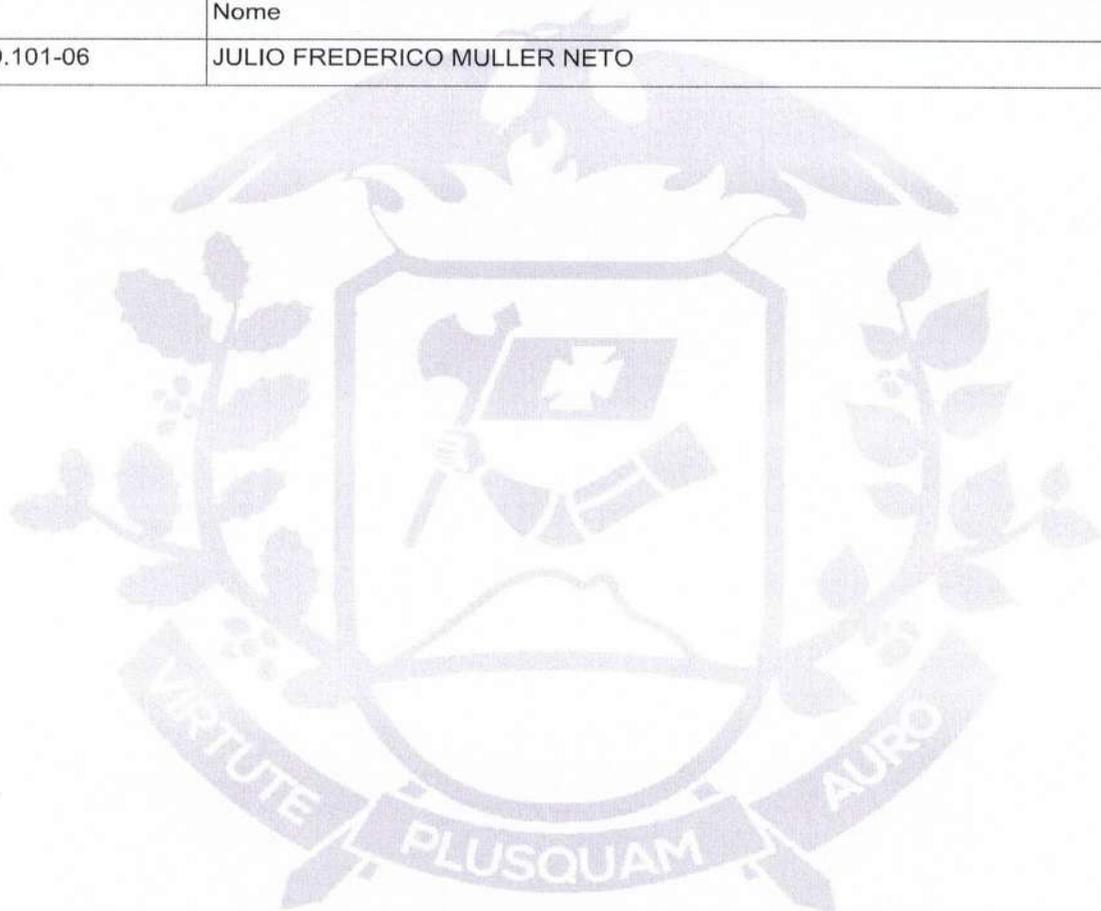


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. sexta-feira, 08 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255475 em 08/05/2020 da Empresa CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 51201430829 e protocolo 200524607 - 05/05/2020. Autenticação: 4B5553EA1CBB8F78BEF9F6D75A53D5056798DF8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/052.460-7 e o código de segurança u9ad. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Procuração Particular

OUTORGANTE:

A empresa Castelo Empreendimentos Imobiliários Ltda, firma estabelecida na rua Laranjeiras, nº 22, na cidade de Confresa – MT, inscrita no CNPJ sob nº 20.525.962/0001-71, com seus atos arquivados na Junta Comercial de Mato Grosso sob nº 2553833, neste ato representada por seu administrador Romulo Elias Quedi, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 818.683.160-68, Cédula de Identidade nº 11079452 SJ MT, residente e domiciliado na rua Santos Dumont, nº 45, Jardim do Éden, na cidade de Confresa – MT.

OUTORGADO:

Taynan Oliveira Brito, brasileiro, autônomo, CPF nº 702.275.271-00, Cédula de Identidade 4705572 DGPC GO, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, na Rua 12, nº 145 Apartamento 204, Bairro Quilombo, no município de Cuiabá – MT.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante no certame do edital de concorrência 003/2023 promovido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – Sema – MT, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, preter caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Confresa – MT, 12 de maio de 2023

CONFRESA-MT

Romulo Elias Quedi
Administrador
CPF nº 818.683.160-68
Castelo Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ sob nº 20.525.962/0001-71
Outorgante

Bruma Letícia Rocha Moreira Caratti
Escritora
CARTÓRIO PAZ E NOTAS
CONFRESA-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT
CNPJ: 00.075.610/0001-54
Av. Centro Oeste, 26 - Fone: (66) 3564-1100 - Cep: 78.952.000 - Confresa/MT - email: anacartorio@hotmail.com
Eliane Rita Camarin Pietrobon
TABELIA

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira ROMULO ELIAS QUEDI Dou Fé. *****
BWU71143 R\$ 8,40 Selo de Controle Digital
Confresa-MT, 12 de maio de 2023
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA E OFICIAL
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
http://www.tjmt.jus.br/selos Ccd. Serv. 130 Cod Ato 22



CASTELO CONSTRUTORA.
Telefone:(66) 3564-1603.
Whatsapp: (66) 98417-2001
E-mail: construtoracastelo1@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826718558

NOME
TAYNAN OLIVEIRA BRITO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
4705572 DGPC GO

CPF
702.275.271-00

DATA NASCIMENTO
25/01/1983

FILIAÇÃO
EDMUNDO SOUZA BRITO
MARIA CONCEBIDA DE OLIVEIRA BRITO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03246250164

VALIDADE
30/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/04/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
01/08/2019

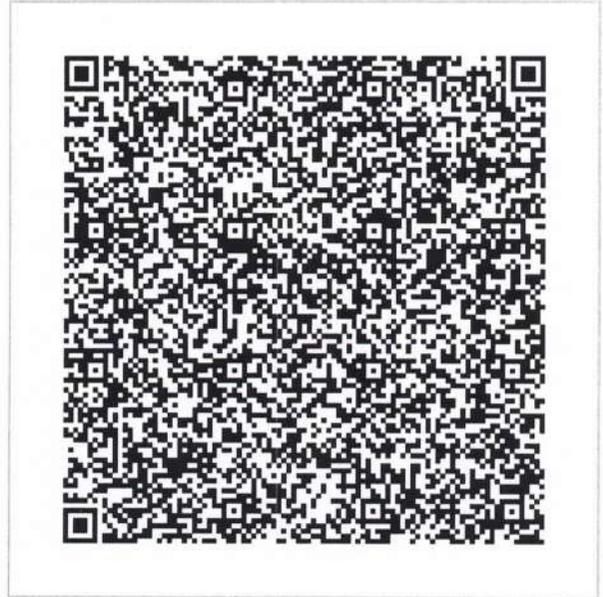
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

86053457211
MT641196997

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Confere o original

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENFERMAGEM
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 223077167

PROIBIDO PLASTIFICAR
 223077167

NOME
ROMULO ELIAS QUEDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
11079452 RJ MT

CPF
818.583.160-88

DATA NASCIMENTO
16/11/1980

FILIAÇÃO
**LUIZ DESTINATO ELIAS
 QUEDI
 ORADES MARTA NEGRELLO
 QUEDI**

PERMISSAO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00474213192

VALIDADE
13/07/2031

HABILITACAO
24/12/1998

OBSERVAÇÕES

Romulo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONFRESA, MT

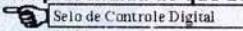
DATA EMISSAO
14/07/2021

ASSINATURA DO EMISOR
**51871125166
 MT649592573**

MATO GROSSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE CONFRESA
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT
 Av. Centro Oeste, 26 - Fone: (06) 3564-1100 - Cnpj: 00.076.610/0001-54 - Confresa-MT - email: anacartorio@hotmail.com

Eliane Rita Camarin Pietrobon
 TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 BWU71118 R\$ 3,90 + ISSQN 0,2  Selo de Controle Digital
 Em testemunho (*RS*) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA E
 Confresa-MT, 12 de maio de 2023

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato

Tatiane Batista Vieira
 ESCRIVENTE
 CARTORIO DE PAZ E NOTAS
 CONFRESA - MT



Handwritten signatures and marks in blue ink.

EM BRANCO
Município de Confresa - MT

EM BRANCO
Município de Confresa - MT

EM BRANCO
Município de Confresa - MT